



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Decreto Municipal Nº 6.581/2022 Art. 2º, que faculta a elaboração dos ETPs – Estudo Técnico Preliminares nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispense a elaboração do ETP visto que o objeto em questão se trata de contratação simples e sem riscos significativos para a Administração Pública.

Votorantim, 19 de Fevereiro de 2025.



Roberto Bellini Martins
Secretário de Governo (SEG)

Pedido nº: 40/25
Data: / /